

**Lei nº 953/2017.**

**EMENTA:** altera prazo que Autoriza o Poder Executivo dispensar juros e multas e dar descontos no pagamento de IPTU à vista, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** – O presente projeto de Lei visa alterar as Lei nº 934, 935 e 941 todas de 2016.

**Art. 2º** – O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU de 2016 fica prorrogado até 30 (trinta) de Abril de 2017.

**Art. 3º** – Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU que for pago em parcela única.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2016, data em que foi realizada a publicação da lei nº 934/2016 (já revogada), que concedeu o primeiro desconto.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 17 de Janeiro de 2017.



**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**

**PREFEITO**